## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-19ª VARA FEDERAL

Juiz Substit.	DR. UMBERTO PAULINI	
Juiz Titular	DR. RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO	
Dir. Secret.	CLAUDIA CRISTINA GEOFFROY ZERAIK VEIGA	

### EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2017

Atos do Exmo.	: DR. RICARDO GONÇALVES DA ROCHA CASTRO

### **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

48715-34.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

ADVOGADO	:	PB00020039 - MARILIA ROSADO MAIA
REU	:	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA - CADE
	_	CADE

: ACADEMIA PARAIBANA DE MEDICINA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

AUTOR

(...) Se, de um lado, não se tem a probabilidade do direito, de outro, a execução fiscal não se encontra garantida, razão pela qual não deve ser suspensa. Pela falta dos requisitos da tutela de urgência, indefiro-a (CPC, art. 300, caput). Publique-se e cite-se.

Atos do Exmo.:DR. UMBERTO PAULINI

### **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

10766-39.2017.4.01.3400 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	:	ASSOCIACAO DA FEIRA CENTRAL DE TAGUATINGA
ADVOGADO	:	DF00025326 - JOSE ODAR MOURA JUNIOR
EMBDO	:	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	:	RS00031531 - LUIZ FERNANDO JUCA FILHO

# O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Circunscrito ao exposto, traslade-se cópia desta decisão, da inicial e dos documentos que a acompanham para os autos do processo principal (execução fiscal n. 3971-27.2011.4.01.3400). Nos autos da execução fiscal (processo n. 3971-27.2011.4.01.3400), intime-se a Fazenda Nacional para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o pedido de desbloqueio, devendo informar, no mesmo prazo,

se o débito está parcelado. Na sequência, façam-se conclusos os autos do processo

principal para decisão. Cancele-se a distribuição dos embargos.